



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 003-2022**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Ibipeba, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto n° 001 de 10 de janeiro de 2022, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE COM CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES DE IMAGEM**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **Anexos** que dele fazem parte.

A documentação contida nos itens 3 e 4 do presente Edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Ibipeba, no setor de licitações, requerimento conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, tendo como destinatária a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibipeba. Os documentos, após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE COM CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES DE IMAGEM**, contidos no **Anexo I** do presente Edital, a serem ofertados aos pacientes de urgências do município de Ibipeba.

**1.2.** O credenciamento ficará aberto pelo prazo de **12 (doze)** meses contados a partir da data de publicação do presente Edital.

**1.3.** Os contratos a serem firmados com as empresas e/ou profissionais selecionados terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, previsto na Lei 8.666/93, através de termos aditivos/apostilamento.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do sistema todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atendam as exigências deste Edital;

**2.2.** A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste Edital e a data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30 às 12:00 horas.



### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

##### **Pessoa Jurídica**

**3.1.1.** No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;

**3.1.2.** No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;

**3.1.3.** No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;

**3.1.4.** No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

**3.1.5.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”);

##### **Pessoa Física**

**3.1.6.** Cópia de documento de identidade civil.

#### **3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

##### **Pessoa Jurídica**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

##### **Pessoa Física**

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

**f)** Prova de inscrição no Cadastro Fiscal do Município de domicílio profissional.

**g)** Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**h)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

#### **3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **Pessoa Jurídica**

**a)** Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade;

**b)** Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;

**c)** No caso de prestador de serviços de análises clínicas deverá ser apresentado certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia ou junto ao Conselho Regional de Biomedicina da pessoa jurídica e do responsável técnico;

**d)** Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);



#### **Pessoa Física**

- e) Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- f) Cópia autenticada do Título de Especialista.

### **3.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO**

a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração e de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação, **devendo as declarações obedecer ao conteúdo dos modelos contidos no Anexo II.**

### **3.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA**

a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus **dados bancários**: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. **Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da Empresa e portanto estar datada e assinada pelo representante legal.**

### **3.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS:**

- a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial;
- c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial;
- e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada.

## **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 03:

**4.1.1. Proposta contendo os lotes e itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

**4.1.2.** Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os itens de cada lote.



**4.2.** O quantitativo anual contido no **Anexo I** deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**4.3.** Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste Edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**5.1.** A documentação exigida no subitem **3.2.** letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet;

**5.2.** As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitações;

**5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas na Prefeitura Municipal de Ibipeba;

**5.4.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da PMXX, mediante a apresentação dos originais;

**5.5.** Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento;**

**5.6.** À Comissão Permanente de Licitações é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a Empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida;**

**6.2.** O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

**6.3.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



6.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação;

6.5. serão credenciados todas as empresas e profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste Edital, a contar da publicação do aviso de credenciamento;

6.6. A divulgação dos nomes dos interessados , cuja documentação atenda os requisitos , será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município, na homepage [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br)

**7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.**

7.1. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital;

7.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração que providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;

7.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de Encaminhamento** com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ibipeba;

7.4. Autorizado o procedimento, **CABERÁ AO PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO**, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração a escolha de quem executará o serviço;

7.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 08 (oito) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento;

7.6. O atendimento deverá ser realizado de 2º a 6º feira, exceto feriados;

7.7. Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Ibipeba, ou na micro-região, em local de fácil acesso aos pacientes;

**7.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 08 (dois) dias úteis contados da data de realização dos mesmos;**

7.9. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

7.10. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de Saúde do Município.



## 8. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

**8.1.** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária na, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

<b>07</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>
<b>0701</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Ibipeba</b>
<b>2067</b>	<b>ATENDIMENTO SERV. MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>33903900</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>33903600</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>
<b>FONTE</b>	<b>02 – Saúde 15%</b>

**8.2.** Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados, procedimentos é de **1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, para o período de 12 (doze) meses;

**8.3.** Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibipeba. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

**8.4.** Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura à **Secretaria Municipal de Saúde de Ibipeba**, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

Ainda deverão ser anexadas as **Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, acompanhada da relação de beneficiados, sendo encaminhada posteriormente à a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

**8.7.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

**8.8.** O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.



## **9. DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo exame, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
  - I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Ibipeba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Edital;**

**10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;**

**10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;**

**10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;**

**10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**10.6.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

**10.7.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**10.8.** A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente;

**10.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

**11.2.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

## **12. INFORMAÇÕES**

**12.1.** Informações a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Ibipeba, ou pelos telefones (74) 3648-2110, com Edésio Micael.

Ibipeba, 24 de março de 2022.

**EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**  
**PRESIDENTE DA CPL**





**ANEXO I – VALORES ESTIMADOS**

**PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS E CIRÚRGICOSTABELA DE PREÇOS**

<b>ADENOAMIGDALECTOMIA NÃO INCLUSO PARTE MÉDICA</b>	<b>3.967,50</b>
<b>AMIGDALECTOMIA NÃO INCLUSO PARTE MEDICA</b>	<b>3.967,50</b>
<b>ADENOIDECTOMIA NÃO INCLUSO PARTE MEDICA</b>	<b>3.967,50</b>
<b>ARTROPLASTIA DE QUADRIL - 03 DIARIAS NÃO INCLUSO PARTE MEDICA</b>	<b>11.500,00</b>
<b>ANEXECTOMIA</b>	<b>10.120,00</b>
<b>APENDICITE MEDIA</b>	<b>9.200,00</b>
<b>AGULHAMENTO DE NODULO MAMARIO POR NODULO</b>	<b>690,00</b>
<b>AVALIAÇÃO COM FONOAUDIOLOGA</b>	<b>207,00</b>
<b>BIOPSIA DE PENIS COM LOCAL AMBULATORIO</b>	<b>1.380,00</b>
<b>BARIATRICA NÃO INCLUSO PARTE MEDICA</b>	<b>9.200,00</b>
<b>BIOPSIA EM LOBO DE BOCA EM CONSULTORIO</b>	<b>575,00</b>
<b>BIOPSIA INCISIONAL LARINGE (SEDAÇÃO) NÃO INCLUSO PARTE MEDICA</b>	<b>5.405,00</b>
<b>BIOPSIA EM LESÃO EM ESCROTO+ EXPLORAÇÃO TESTICULAR COM LOCAL</b>	<b>2.530,00</b>
<b>BIOPSIA DE COLO UTERINO EM CONSULTORIO COLETA</b>	<b>460,00</b>
<b>BIÓPSIA DE VULVA/ PERINEO EM CONSULTORIO</b>	<b>460,00</b>
<b>BIOPSIA DE PELE MAMARIA EM CONSULTORIO</b>	<b>805,00</b>
<b>COLPOSCOPIA</b>	<b>379,50</b>
<b>CAPTURA HÍBRIDA PARA HPV</b>	<b>230,00</b>
<b>CAF</b>	<b>1.150,00</b>
<b>CONSULTA COM ANGIOLOGISTA</b>	<b>460,00</b>
<b>CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA</b>	<b>253,00</b>
<b>CONSULTA COM CARDIOLOGISTA</b>	<b>322,00</b>
<b>CONSULTA COM CIRURGIÃO VIDEO</b>	<b>322,00</b>
<b>CONSULTA COM CIRURGIÃO BARIATRICO</b>	<b>322,00</b>
<b>CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL</b>	<b>322,00</b>
<b>CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA</b>	<b>322,00</b>
<b>CONSULTA COM GASTRO</b>	<b>322,00</b>
<b>CONSULTA COM GINECOLOGISTA</b>	<b>379,50</b>
<b>CONSULTA COM MASTOLOGISTA</b>	<b>379,50</b>
<b>CONSULTA COM NEFROLOGISTA</b>	<b>402,50</b>
<b>CONSULTA COM NEUROLOGISTA</b>	<b>460,00</b>
<b>CONSULTA COM NEUROPSICOLOGO</b>	<b>345,00</b>
<b>CONSULTA COM NUTRICIONISTA</b>	<b>253,00</b>
<b>CONSULTA COM OTORRINOLARIGOLOGISTA</b>	<b>322,00</b>
<b>CONSULTA COM PEDIATRA</b>	<b>345,00</b>
<b>CONSULTA COM PROCTOLOGISTA</b>	<b>379,50</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



CONSULTA COM PSQUIATRA	690,00
CONSULTA COM UROLOGISTA	322,00
CONSULTA FERTILIDADE	517,50
CONSULTA OBSTETRICA	460,00
CERCLAGEM OBSTETRICIA	4.255,00
CESAREANA	9.775,00
CESAREANA + LAQ	10.350,00
CISTO TESTICULAR ANESTESIA RAQUI	5.175,00
CISTO DE BARTOLIN EM CENTRO COM ANESTESIA	4.600,00
CITOSTOMIA SUPRA PUBICA LOCAL	3.220,00
COLPERINEOPLASTIA /CISTOCELE	9.200,00
CURETAGEM SEMIOTICA COM SEDAÇÃO	5.175,00
CURETAGEM POS ABORTAMENTO	5.175,00
CIRURGIA PROCTOLOGICA THD NÃO INCLUSO VALOR MAT.ESPECIAL	5.750,00
CIRURGIA COM PROCTOLOGISTA HEMORROIDECTOMIA)	4.945,00
CIRURGIA PROCTOLOGISTA LOCAL	1.955,00
CISTO AVECULO VAGINAL	3.910,00
CISTO RENAL POR VIDEO	11.500,00
CISTOLITOTOMIA	7.475,00
CISTOSTOMIA SUPRA PUBICA	3.220,00
COLPOPERINEOPLASTIA / CISTOCELE	9.200,00
COLECISTECTOMIA POR VIDEO/VLC	8.625,00
CRIPTORQUIDIA COM ANESTESIA/ORQUIODOPEXIA	7.475,00
CAUTERIZAÇÃO PENIANA + POSTECTOMIA COM LOCAL	3.680,00
CAUTERIZAÇÃO LESÕES PENIANAS HPV - ANESTESIA LOCAL EM CONS	575,00
CAUTERIZAÇÃO VULVAR EM CENTRO - ANESTESIA LOCAL	1.955,00
CIRURGIA RENAL A LASER	10.350,00
CAUTERIZAÇÃO QUIMICA (ATA ) DE COLO CONSULTORIO	379,50
CORE BIOPSY DE MAMA POR NODULO EM CONSULTORIO	517,50
DIU DE COBRE INSERÇÃO EM CONSULTORO	862,50
DIU DE PRATA INSERÇÃO EM CONSULTORIO	747,50
DIU MIRENA INSERÇÃO EM CONSULTORIO	920,00
DIU KYLEENA INSERÇÃO EM CONSULTORIO	920,00
DRENAGEM DE ABCESSO MAMARIO EM CONSULTORIO	690,00
DRENAGEM DE CISTO/GLANDULA BARTHOLIN EM CONSULTORIO	460,00
DRENAGEM PEQUENA SALA DE CURATIVO	460,00
DRENAGEM PERINEAL COM SEDAÇÃO	3.220,00
DIARIA PERMANENCIA NO HOSPITAL	690,00
DILATAÇÃO URETRAL COM SEDAÇÃO	2.185,00
DRGE	10.465,00
DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS CADA MEMBRO	345,00
ECOCARDIOGRAMA	322,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



<b>ELETROCARDIOGRAMA- ECG</b>	<b>69,00</b>
<b>EXERESE DE VERRUGAS VULVA NÃO INCLUSO PARTE MÉDICA</b>	<b>2.300,00</b>
<b>EXERESE DE CISTO TESTICULAR COM LOCAL</b>	<b>2.875,00</b>
<b>EXERESE DE CISTO ESCROTAL COM LOCAL EM CENTRO CIRURGICO</b>	<b>2.875,00</b>
<b>EXERESE DE CISTO CORDÃO ESPERMATICO COM ANESTESIA</b>	<b>5.750,00</b>
<b>EXERESE DE LESÃO PENIANA</b>	<b>1.150,00</b>
<b>EXERESE DE CISTO UTERINO EM REGIÃO VAGINAL SEDAÇÃO NÃO INCLUSO PARTE MEDICA</b>	<b>2.645,00</b>
<b>EXERESE DE TUMORAÇÃO EM PAREDE ABDOMINAL</b>	<b>8.280,00</b>
<b>EXAME MITSÁ</b>	<b>287,50</b>
<b>ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA -EDA</b>	<b>391,00</b>
<b>ENDOSCOPIA NASAL</b>	<b>295,00</b>
<b>ELETROCAUTERIZAÇÃO DE COLO EM CONSULTORIO</b>	<b>402,50</b>
<b>EXERESE RETIRADA DE LIPOMA PEQUENO EM CONSULTORIO</b>	<b>805,00</b>
<b>EXERESE RETIRADA DE LIPOMA GRANDE EM CONSULTORIO</b>	<b>1.150,00</b>
<b>FIBRONASOFARINGOLARINGOSCOPIA</b>	<b>322,00</b>
<b>FRENULOTOMIA/FRENECTOMIA COM LOCAL AMBULATORIO</b>	<b>1.725,00</b>
<b>FRENULOPLASTIA /LIBERAÇÃO DE FREIO COM ANEST</b>	<b>4.140,00</b>
<b>FISTULECTOMIA ANAL</b>	<b>5.750,00</b>
<b>FISSURECTOMIA</b>	<b>5.750,00</b>
<b>FIMOSE COM SEDAÇÃO</b>	<b>4.140,00</b>
<b>GESTAÇÃO ECTOPICA</b>	<b>6.900,00</b>
<b>GESTAÇÃO ECTOPICA POR VÍDEO</b>	<b>8.625,00</b>
<b>HERNIA INGUINAL POR VIDEO LAPAROSCOPIA</b>	<b>9.200,00</b>
<b>HERNIORRAFIA INGUINAL POR VIDEO</b>	<b>10.925,00</b>
<b>HERNIA INCISIONAL (VOLUMOSA)</b>	<b>8.625,00</b>
<b>HERNIORRAFIA INGUINAL</b>	<b>7.475,00</b>
<b>HERNIA INGUINAL ABERTA SEM TELA</b>	<b>6.325,00</b>
<b>HERNIORRAFIA INCISIONAL SEM TELA</b>	<b>6.325,00</b>
<b>HERNIOPLASTIA -HERNIA INGUINAL/UMBILICAL OU EPIGASTRICA</b>	<b>7.475,00</b>
<b>HEMORROIDECTOMIA</b>	<b>4.945,00</b>
<b>HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL POR VL</b>	<b>10.925,00</b>
<b>HISTERECTOMIA COM SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL POR VL</b>	<b>10.925,00</b>
<b>HISTERECTOMIA ABDOMINAL POR VIDEO</b>	<b>10.465,00</b>
<b>HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA</b>	<b>2.760,00</b>
<b>HISTEROSCOPIA CIRURGICA</b>	<b>5.405,00</b>
<b>HIPOSPADIA IDADE MINIMA 04 ANOS</b>	<b>6.900,00</b>
<b>HIDROCELE COM LOCAL UNILATERAL</b>	<b>3.680,00</b>
<b>HIDROCELE COM LOCAL BILATERAL</b>	<b>4.600,00</b>
<b>HIDROCELE COM ANESTESIA</b>	<b>6.325,00</b>
<b>IMPLANTE DE CATETER URETERAL DUPLO JOTA RAQUE/OU SEDAÇÃO</b>	<b>2.990,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



<b>INPLANON INSERÇÃO EM CONSULTORIO</b>	<b>1.150,00</b>
<b>LAQUEADURA POR VIDEO</b>	<b>8.050,00</b>
<b>LAQUEADURA CONVENCIONAL</b>	<b>5.750,00</b>
<b>LIPOMA COM LOCAL</b>	<b>2.875,00</b>
<b>LITIASE VESICAL UROLOGIA</b>	<b>6.900,00</b>
<b>LITOTRIPSIA URETERAL ENDOSCOPICA</b>	<b>8.050,00</b>
<b>LITOTRIPSIA VESICAL ENDOSCOPICA</b>	<b>8.050,00</b>
<b>LITOTRIPSIA EXTA CORPOREA - LECO CADA SESSÃO</b>	<b>690,00</b>
<b>LARINGOSCOPIA</b>	<b>322,00</b>
<b>MEGA ESOFAGO</b>	<b>10.120,00</b>
<b>MIOMECTOMIA</b>	<b>8.625,00</b>
<b>MEATOTOMIA COM LOCAL</b>	<b>2.875,00</b>
<b>NODULO DE MAMA UNILATERAL COM SEDAÇÃO NÃO INCLUSO PARTE MÉDICA NEM AGULHAMENTO</b>	<b>3.795,00</b>
<b>NEFRECTOMIA GRANDE RADICAL</b>	<b>13.225,00</b>
<b>NEFRECTOMIA SIMPLES</b>	<b>10.350,00</b>
<b>ORQUIECTOMIA/ORQUIODOPEXIA – LOCAL</b>	<b>3.450,00</b>
<b>ORQUIECTOMIA /ORQUIODOPEXIA COM ANESTESIA</b>	<b>6.325,00</b>
<b>OOFORECTOMIA/CISTO OVARIO POR VIDEO</b>	<b>8.625,00</b>
<b>PAAF DE MAMA POR NODULO OU CISTO EM CONSULTORIO</b>	<b>460,00</b>
<b>PARTO GEMELAR CLÍNICA, ANESTESIA E PEDIATRA-NÃO INCLUSO CIRURGIÃO</b>	<b>11.615,00</b>
<b>PARTO NORMAL</b>	<b>9.200,00</b>
<b>PIELOLITOTOMIA ABERTA</b>	<b>10.350,00</b>
<b>PEYRONI</b>	<b>6.095,00</b>
<b>PIELOPLASTIA</b>	<b>10.350,00</b>
<b>PLICONA ANAL COM LOCAL</b>	<b>2.530,00</b>
<b>POLIPO NASAL UNILATERAL CMU+ANESTESISTA NÃO INCLUSO PARTE MEDICA</b>	<b>4.370,00</b>
<b>POLIPECTOMIA COM SEDAÇÃO</b>	<b>3.220,00</b>
<b>POSTECTOMIA (Fimose) Com Local Grau 2</b>	<b>3.450,00</b>
<b>POSTECTOMIA COM GERAL</b>	<b>5.520,00</b>
<b>PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL /SUPRA PUBICA</b>	<b>8.625,00</b>
<b>PROSTATECTOMIA RADICAL</b>	<b>13.800,00</b>
<b>PROSTATECTOMIA + CISTOLITOTOMIA</b>	<b>10.695,00</b>
<b>PENECTOMIA PARCIAL COM RAQUE</b>	<b>6.900,00</b>
<b>PENIOSCOPIA AMBULATORIO</b>	<b>460,00</b>
<b>PREVENTIVO</b>	<b>345,00</b>
<b>RASPAGEM UROLOGICA COM LOCAL</b>	<b>2.875,00</b>
<b>RTU - BEXIGA</b>	<b>8.625,00</b>
<b>RTU PROSTATA/RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DA PROSTATA</b>	<b>8.625,00</b>
<b>RETIRADA DE DIU COM LOCAL</b>	<b>1.725,00</b>
<b>RETIRADA DE DUPLO JOTA</b>	<b>575,00</b>
<b>RETIRADA DE NODULO AXILAR COM SEDAÇÃO NÃO INCLUSO PARTE MÉDICA</b>	<b>4.025,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SOB SEDAÇÃO	1.725,00
REMOÇÃO DE CERUM	92,00
RETIRADA DE EXERESE DE POLIPO PEQUENO EM CONSULTORIO	575,00
RETIRADA DE EXERESE DE POLIPO GRANDE EM CONSULTORIO	805,00
RETIRADA DE EXERESE DE GRANULOMA EM TRANCHA VAGINAL EM CONSULTORIO	805,00
RETIRADA EXERESE DE LESAO PUBIANA/FOLICULITE EM CONSULTORIO	1.150,00
RETIRADA DE DIU EM CONSULTORIO	379,50
RETIRADA DE DIU EM CENTRO CIRURGICO COM SEDAÇÃO	1.840,00
SLING-TRANSOBITURATORIO - SEM O DISPOSITIVO VER CUSTO SEDAÇÃO	8.970,00
SESSAO TDCS	287,50
SESSÃO TACS	230,00
SESSAO NEUROPSICOLOGO	230,00
SETORECTOMIA COM SEDAÇÃO ALTA NO MESMO DIA NÃO INCLUSO PARTE MEDICA	4.025,00
TESTE DA ORELINHA	161,00
URS - POR LASER	17.250,00
URETEROLITOTOMIA NÃO INCLUSO VALOR DO DUPLO JOTA	9.200,00
URETROLITOTOTRIPSIA VIA ENDOSCOPICA	9.200,00
URETEROLITOTOMIA C/ BASKET	12.650,00
URETROTOMIA	6.900,00
URETROSCOPIA VIA ENDOSCOPICA + IPLANTE DE DUPLO JOTA INCLUIR CATETER	7.820,00
URETROCISTOSCOPIA COM SEDAÇÃO	2.070,00
ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER EXCETO MORFOLOGICA	402,50
ULTRA- SONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	172,00
ULTRA- SONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	172,00
ULTRA- SONOGRAFIA PROSTATA	172,00
ULTRA- SONOGRAFIA TIREOIDE	161,00
ULTRA- SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	161,00
ULTRA- SONOGRAFIA MAMARIA OBSTETRICA	161,00
ULTRA- SONOGRAFIA PARTES MOLES	161,00
VIDEO LAPAROSCOPIA	8.625,00
VARICOCELE UNILATERAL	7.475,00
VARICOCELE BILATERAL	7.475,00
VASECTOMIA /CIRURGIA ESTERELIZADORA	3.450,00
VASO/VASOSTOMIA	13.225,00
VIDEOFARINGOLARINGOSCOPIA	552,00



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

*Nome da empresa*, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº 003-2022 da Prefeitura do Município de Ibipêba, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Se compromete, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Ibipêba – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme. Declara ainda, conforme item 10.1 do Edital de Credenciamento 003-2022, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Administração, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

---

Assinatura do representante legal

#### DECLARAÇÃO

*Nome da empresa*, por seu representante legal \_\_\_\_\_, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº 003-2022 da Prefeitura do Município de Ibipêba que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

---

Assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



### DECLARAÇÃO

*Nome da empresa*, por seu representante legal \_\_\_\_\_, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### AUTORIZAÇÃO

*Nome da empresa*, por seu representante legal, *Identificação do proponente*, autoriza nosso funcionário, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº 003-2022 da Prefeitura do Município de Ibipêba, dando a ele plenos poderes para representar a Empresa em todas as fases do processo e vigência do contrato.  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Ibipeba.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sita à rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, Edital de Credenciamento nº 003-2022, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2022**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.803.0001-50 com sede na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNES nº \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº 003-2022 e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE COM CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES DE IMAGEM**, conforme discriminação abaixo e constante do **Anexo I** e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 003-2022, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO
01		
02		

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na **Cláusula Primeira**, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º As quantidades constantes da **Cláusula Primeira** são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º Os preços dos itens constantes na **Cláusula Primeira** são fixos e permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente CONTRATO.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



§ 3º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE ENCAMINHAMENTO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento.

§ 5º Os resultados dos exames deverão ser entregues pela CONTRATADA ao usuário em no máximo 08 (oito) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

§ 6º O atendimento ao usuário deverá ser realizado de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

O presente CONTRATO terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de encaminhamento devidamente autorizadas** referentes aos procedimentos realizados no período para que sejam auditadas.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



§ 2º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O CONTRATANTE, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

§ 4º O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 5º – Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

§ 6º - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

<b>07</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>
<b>0701</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Ibipeba</b>
<b>2067</b>	<b>ATENDIMENTO SERV. MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>33903900</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>33903600</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>
<b>FONTE</b>	<b>02 – Saúde 15%</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES;**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº 003-2022, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;

b) Multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da Cláusula Segunda do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº 003-2022, poderá ser:

c.1 – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Ibipeba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



c.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será a partir da data de assinatura deste instrumento, até o dia XX DE XX DE XX, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de credenciamento 003-2022.**



§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º **Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento oficial de identidade e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento.**

§ 5º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 8º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.**

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas conseqüências e implicações.

§ 3º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 003-2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS:**

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA:**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

**IBIPEBA**, de    de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_